



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/02/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Sr^a. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 032/2023, Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, conforme consta nos autos do **Processo nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024/2019, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, e-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, Fone: (87) 98113-3775, neste ato representada pelo **Sr. Joselito de Barros Souto**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado na Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-460

1.0CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	289329 - APAGADOR QUADRO BRANCO MATERIAL BASE: FELTRO , MATERIAL CORPO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 C	Unid.	LIKE/LYKE	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
2	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES LÂMINA DE AÇO, CORPO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E SEM - APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES LÂMINA DE AÇO, CORPO PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR E SEM DEPOSITO	Unid.	GOOLLER	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
17	486374 - CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO PONTA MACIA CHANFRADA, PARA DESTACAR COM	caixa	LIKE/LYKE	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

	TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM). NÃO RECARREGÁVEL NA COR AMARELA, BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO - RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
18	381890 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO. CALCULADORA ELETRÔNICA - NÚMERO DÍGITOS: 8 UN, TIPO: BOLSO, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UNID.	KADIO	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
19	462280 CALCULADORA ELETRÔNICA TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS) , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM. DÍGITOS: 12 UN, FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA	Unid.	KADIO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
29	473345 - EMBORRACHADO COLORIDO - FOLHA DE EVA 2MM - PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA MEDINDO NO MÍNIMO 57X40CM (PCT C/ 10 UNID.).	Pct	IBEL	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
39	FITA DECORATIVA - 21 X 30MM - CORES VARIADAS.	Rolo	PROGRESSO	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
40	433143 FITA MÉTRICA 1,5M.	Unid.	MEOIR	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
42	257647 - GIZÃO DE CERA - CAIXA C/ 12 UNIDADES.	Caixa	ALCALEX	1000	R\$ 2,68	R\$ 2.680,00
46	GRAMPO UNID.106/6 - GALVANIZADO CAIXA C/ 3.500	CAIXA	LIKE/LYKE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
49	338468 - LÁPIS DE COR COM 12 (DOZE) CORES EM TAMANHO GRANDE.	CAIXA	LIKE/LYKE	76	R\$ 3,40	R\$ 258,40
50	LÁPIS GRAFITE - LÁPIS GRAFITE COMUM NÚMERO 02, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, COMPRIMENTO 175MM - CAIXA C/ 144 UNIDADES.	CAIXA	LIKE/LYKE	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
53	329586 - LIXAS DE MADEIRA TIPO: GRÃO 100 225 X 275 MM	UNID.	PROF	150	R\$ 1,24	R\$ 186,00
56	LIVRO DE PROTOCOLO ¼ COM 100 FLS E CAPA DURA.	UNID.	BAAG	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
66	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO GROSSA 5,5CM (TRANSPARENTE).	UNID.	ALAPLAST	2000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
67	422389 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO MÉDIA 3,0CM (TRANSPARENTE).	UNID.	ALAPLAST	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
68	473526 - PASTA FICHÁRIO	UNID.	ALAPLAST	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
75	419861 - PILHA GRANDE. TIPO D - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V - - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UNID.	ELGIN	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
81	284575 - PRANCHETA COM PRENDEDOR EM METAL FORMATO A4	UNID.	ACRIMET	1000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**

83	236471 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO DE 30 CM.	UNID.	WALEU	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
87	407961ALGODÃO ROLO 500G	UNID.	NATHY	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
88	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS 12 CM DE COMPRIMENTO E 1 CM DE LARGURA, PACOTE COM 100 UNIDADES -	UNID.	PARANÁ	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
90	PAPEL SULFITE A3 75G - CORES DIVERSAS - 500FLS (RESMA)	UNID.	CHAMEQUINHO	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
91	LÁPIS HIDROCOR - 12 CORES, ATÓXICO, PONTA REDONDA, FIBRA POLIÉSTER E LAVÁVEL.	CAIXA	LIKE/LYKE	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
92	CARTOLINA - FOLHA CARTOLINA CARD SET, CORES DIVERSAS, 150G/M2, 50X66CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID.	BIGNARD	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
94	TINTA GUACHE - CAIXA COM 6 UNIDADES - CORES VARIADAS	CAIXA	ALCALEX	230	R\$ 2,97	R\$ 683,10
101	AGENDA EXECUTIVA (2024) - CAPA DURA, COSTURADA, 1 DIA POR PÁGINA 12X16CM	UNID.	FORONI	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
104	303534JUTA (TECIDO DE ESTOPA) RUSTICA PARA DECORAÇÃO COM 1 METRO DE LARGURA. - JUTA (TECIDO DE ESTOPA) RUSTICA PARA DECORAÇÃO COM 1 METRO DE LARGURA.	METRO	SANTA FÉ	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
105	366899 - TELA PARA PINTURA-20X30CM - BRANCA	UNID.	MADERMASTER	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
106	TINTA FACIAL - COLORMAKE - PARA MAQUIAGEM FACIAL E CORPORAL, LAVAVEL - 15ML - CORES DIVERSAS (C/ 12 UNIDADES)	UNID.	ALCALEX	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
107	PISTOLA DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO	UNID.	NEXEL	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
108	PINCEL ROLINHO - ROLINHO PARA PINTURA, ESPUMA, 9CM	UNID.	LIKE/LYKE	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
109	453724 - PINCEL SIMPLES - TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: 3/4	UNID.	LIKE/LYKE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
110	453720PINCEL SIMPLES - TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: 1/2 -	UNID.	LIKE/LYKE	10	R\$ 2,10	R\$ 21,00
111	485779PINCEL SIMPLES - TRINCHA CERDA NATURAL, TAM.: Nº 1 1/2	UNID.	LIKE/LYKE	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
112	390335 - CABO HDMI 1.4 , 4K - APLICAÇÃO: MULTIMÍDIA, COMPRIMENTO: 1,5 M.	UNID.	GOL GOL	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
114	389510 - FONTE PARA COMPUTADOR. FONTE ALIMENTAÇÃO COMPATIBILIDADE: PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 7 CONEXÕES DE ALIMENTAÇÃO (4 IDE E 3 SATA) E , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 / 220 V, TIPO: CHAVEADA , DIMENSÕES: 14X8,5X15 CM, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, POTÊNCIA NOMINAL: 500 W, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ	UNID.	MULTILASER	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
126	TONER MANUFATURADO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP - REF. (283A) COM GARANTIA INTEGRAL DO FABRICANTE E DO	UNID.	MASTERPRINT	10	R\$ 37,36	R\$ 373,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

	IMPORTADOR. CARTUCHO 100% NOVO, PARA PRIMEIRO USO, NÃO UTILIZA NENHUM COMPONENTE RECICLADO, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2008 E PREVIAMENTE TESTADO.					
129	TECLADO SIMPLES PARA COMPUTADOR – CONEXÃO UBS	UNID.	MULTILASER	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
131	ROTEADOR COM CARACTERÍSTICAS: WI-FI DUAL BAND - VELOCIDADES DE ATÉ 300 MBPS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ; PORTAS FULL GIGABIT — CONEXÕES PARA DISPOSITIVOS COM FIO - ACESSO À INTERNET PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE, 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO – COM REDE SEM FIO, INTERFACES 1 PORTA GIGABIT WAN 3 PORTAS GIGABIT LAN. TIPO DE WAN, IP DINÂMICO / IP ESTÁTICO / PPPoE / PPTP / L2TP	UNID.	INTELBRÁS	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
134	411884 - SUPORTE PARA CPU – TAMANHO AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO RESISTENTE - PVC - NA COR PRETA DOTADO DE 4 RODÍZIOS DUPLOS.	UNID.	MASTER	100	R\$ 67,49	R\$ 6.749,00
135	PENDRIVE 8GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	GOL GOL	200	R\$ 16,20	R\$ 3.240,00
136	PENDRIVE 16GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	GOL GOL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
137	PENDRIVE 32GB – USB 2.0 OU SUPERIOR	UNID.	GOL GOL	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
146	392703GUARDANAPO DE PAPEL 22X24CM PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT.	ECONOBOM	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
147	COPO DESCARTÁVEL – 180ML (CAIXA C/ 2.500 UNID.)	CAIXA	CRISTAL	400	R\$ 90,20	R\$ 36.080,00
148	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (CAIXA C/ 5.000 UNIDADE).	CAIXA	CRISTAL	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 153.584,10

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 035/2023**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de 12(doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns quanto com os órgão participantes.
- 11.6 Após a autorização do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata poderá somente ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.**

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE

- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2023** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns a firmar futuras solicitações.

14.0CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 20 de Fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ Nº. 17.238.558/0001-02
JOSELITO DE BARROS SOUTO
CPF Nº. 527.220.904-49
REPRESENTANTE LEGAL